

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022 - PROCESSO Nº 16011-329-22.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2022, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Aparecido Guedes, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Capitão José Augusto Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



51

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

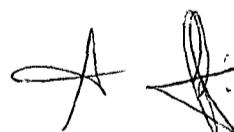
III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.



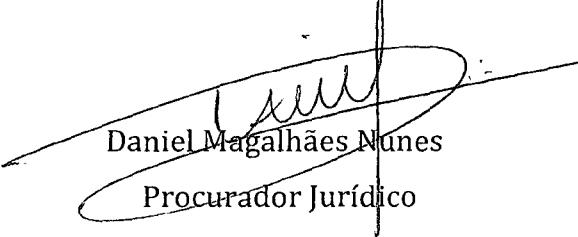
52

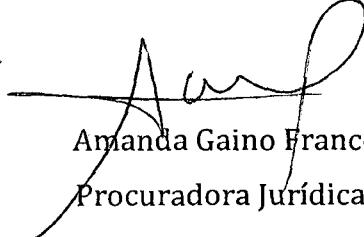
Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2022 se revestirá de **legalidade** com a juntada da biografia e a anuênci a de quem se pretende homenagear.

Rio Claro, 24 de março de 2022.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2022

PROCESSO N° 16011-329-22

PARECER N° 042/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Capitão José Augusto Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro-SP).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 09 de maio de 2022.

PR. DIEGO GARCIA GONZALEZ
Presidente

MOISES MENEZES MARQUES **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**
Relator **Membro**

54

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

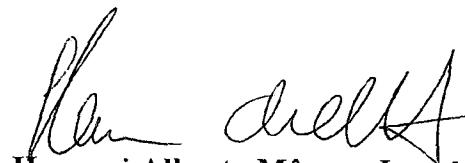
PROCESSO Nº 16011-329-22

PARECER Nº 046/2022

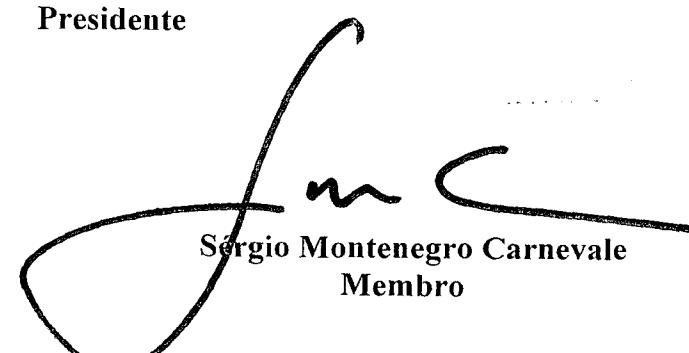
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Capitão José Augusto Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro-SP).

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 09 de maio de 2022.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

Rafael Henrique Andreatta
Relator


Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 16011-329-22

PARECER Nº 040/2022

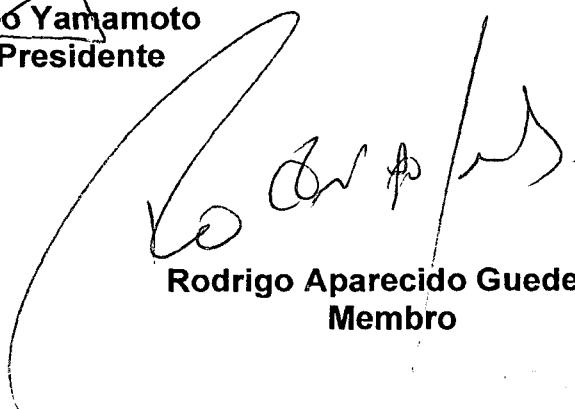
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Capitão José Augusto Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro-SP).

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de maio de 2022.


Thiago Yamamoto
Presidente


Irander Augusto Lopes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2022

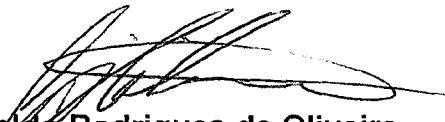
PROCESSO N° 16011-329-22

PARECER N° 039/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Capitão José Augusto Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro-SP).

Esta Comissão acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 11 de maio de 2022.


Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

5f

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

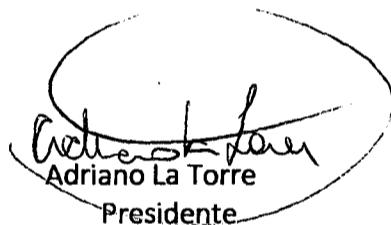
PROCESSO Nº 16011-329-22

PARECER Nº 046/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador RODRIGO APARECIDO GUEDES, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Capitão José Augusto Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro-SP).

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

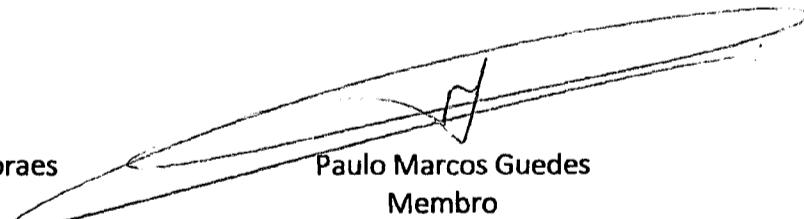
Rio Claro, 12 de maio de 2022.



Adriano La Torre
Presidente



Geraldo Luís de Moraes
Relator



Paulo Marcos Guedes
Membro